



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Conde - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos o Srº Fábio Oliveira dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2025, Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025, sediada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, realizar á seleção de Pessoa Jurídica, através de Chamamento Público para Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 057/2023, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem como o presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA. Conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.11. ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.2.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

1.2.13. ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE LICITANTE IDÔNEO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de divulgação nas mídias oficiais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, horário das 08h:00min às 14h:00min.

3.3 O prazo de vigência do credenciamento é de **12 (doze) meses** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.6 Para realizar o credenciamento a **Comissão de Licitação** poderá utilizar-se de assessoria técnica ou jurídica, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.3 O processo de Credenciamento será conduzido pela **Comissão de Licitação** do Município de Conde – Bahia.

6 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 DA INSCRIÇÃO

Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir do prazo expresso no item 3.2, presencialmente no endereço Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Conde – Bahia (referencia: antigo prédio da assistência social - próximo a rodoviária), Estado da Bahia, CEP 48.300-000, no horário da 08:00 às 14:00.

6.1.1 No **Assunto** do formulário de credenciamento, o título deve está: para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA – (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA).

6.1.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, durante o período de vigência deste credenciamento.

6.1.3 O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.4 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.2.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão encaminhar presencialmente a documentação, abaixo relacionada junto com o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, original, no endereço Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, no horário da 08:00 às 14:00, acompanhada de cópia simples ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional

de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos (leves, pesados ou máquinas, conforme o lote a que se candidata) compatíveis com as demandas estimadas.

6.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.1 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela **Comissão de Licitação** ou servidor designado por esta.

6.3.2 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a **Comissão de Licitação** do Município de Conde - Bahia-Ba.

6.3.3 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no endereço citado no item 6, a partir 08:00 do dia 13/08/2025 nos horários das 08:00h às 14:00 h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.4 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.5 Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Comissão de Licitação**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.6 A **Comissão de Licitação** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A **Comissão de Licitação** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e

individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4 Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Da classificação:

6.5.1 A **Comissão de Licitação**, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.5.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.5.3 Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação, o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.5.4 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.5 A **Comissão de Licitação** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A **Comissão de Licitação** convocará o credenciado para o fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Comissão de Licitação**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6 Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7 Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8 O início da prestação do serviço somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade

com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

8.2O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Conde - Bahia- BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação de serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9 RECURSOS:

9.1Das decisões da **Comissão de Licitação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, situada na Praça Altamirando Requião, nº 27, CEP: 48.300-000 ou encaminhado para o e-mail: cpl.condebahia@gmail.com

9.2Recebido o recurso, a **Comissão de Licitação**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3Se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

*ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997



ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

*ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

11 RESCISÃO:

11.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12 DO DESCREDCIAMENTO:

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados; VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail; cpl.condebahia@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Altamirando Requião, nº 27, Centro – CEP 48.300-000, Conde - Bahia.

13.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Credenciamento deverão ser enviados o **Comissão de Licitação**, até 03 (três) dias úteis da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias



úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o **Comissão de Licitação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Comissão de Licitação**, nos autos do processo de credenciamento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O Município de Conde - Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Conde - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3 É facultada a **Comissão de Licitação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão de Licitação**.

14.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com.

14.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conde, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10 Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Licitação, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

14.11 A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Conde - Bahia- Ba, com auxílio técnico do Comissão de Licitação.

Conde-Bahia, 08 de agosto de 2025

Fábio Oliveira dos Santos

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

1 - OBJETO

Chamamento público para contratação de empresas por meio de **Credenciamento**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e demais órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação deste processo de contratação justifica-se pela imperativa necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos e máquinas pesadas do Município de Conde em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação. A operacionalidade contínua e segura dos veículos é fundamental para a prestação eficiente e ininterrupta dos serviços públicos essenciais, garantindo que os mesmos estejam à disposição a qualquer tempo que forem demandados e, em situações emergenciais, prontos para prestar os atendimentos e assistências devidas à população.

A manutenção preventiva é condição *sine qua non* para a segurança dos profissionais que operam os veículos e dos usuários dos serviços públicos que envolvem transporte veicular. Além de prevenir acidentes e garantir a segurança, a manutenção adequada otimiza a vida útil dos bens públicos e evita a depreciação acelerada.

Não apenas é importante a prevenção dos veículos em uso, mas a correção daqueles que, pela ausência de manutenção corretiva, encontram-se inoperantes ou em desuso, gerando ineficácia e prejuízo para o Município. A inoperância dos veículos impacta diretamente áreas cruciais como saúde (ambulâncias), educação (transporte escolar), limpeza urbana (caminhões de lixo), infraestrutura (máquinas para obras) e segurança pública.

A contratação de empresa especializada, por meio do modelo de credenciamento, mostra-se a solução mais eficiente e transparente para gerenciar as demandas de manutenção, garantindo um atendimento especializado e a dispersão de riscos, conforme detalhado nas alternativas de solução.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados abrangem a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, para a frota de veículos e máquinas do Município de Conde/BA, categorizados em lotes específicos.

3.1. Definições dos Serviços:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos. Compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinada (tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.). Possui como finalidade avaliar as condições de funcionamento dos veículos e máquinas, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.



- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos (tais como motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura). A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.
- **SERVIÇOS DE REPARO (Chaparia, Capotaria, Funilaria e Pintura):** Consistem em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.
- **SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA:** Incluem verificação e troca de bateria, reparo no alternador e motor de arranque, substituição de fusíveis e relés, reparo no sistema de iluminação, diagnóstico e troca de sensores, reparos no sistema de ar-condicionado, reparo em vidros e retrovisores elétricos, correção de falhas no sistema de travas elétricas, manutenção de sistemas de airbags, reparo do sistema de alarme e travamento remoto, reparo no painel de instrumentos, manutenção no sistema de som e multimídia, reparo no chicote elétrico, revisão e reparo no sistema de carregamento, instalação de acessórios elétricos, reparo no sistema de ignição eletrônica, revisão do sistema de limpadores de para-brisa, reparo em chicotes elétricos do motor, manutenção e troca de chicote de farol, reparos no sistema de aquecimento e ventilação, reparo do sistema de controle de tração e estabilidade (ABS), manutenção no sistema de controle de emissões, troca de chicotes e conectores queimados ou corroídos, instalação de rastreadores e sistemas de monitoramento, e passagem de scanner automotivo.
- **SERVIÇOS DE BORRACHARIA (inclui alinhamento/balanceamento):** Compreendem alinhamento de rodas, ajuste de ângulo de inclinação de roda, verificação e ajuste da suspensão, substituição de componentes da suspensão, verificação de alinhamento do volante, inspeção de componentes de direção (Geometria); balanceamento estático e dinâmico, inspeção de pneus, substituição de pneus desgastados ou danificados, verificação de pressão dos pneus, rotação de pneus, e verificação de jantes (Balanceamento).
- **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO:** Lavagem completa e lubrificação da parte inferior e superior dos veículos, com periodicidade semanal.
- **SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:** Compreende a disponibilização de caminhão reboque com prancha articulada e/ou serviço de socorro mecânico no local, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso.

3.2. Definições de Peças:

- **PEÇAS GENUÍNAS:** São aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projetos do fabricante do veículo (medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes). Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo. **A utilização de peças genuínas é a regra para esta contratação.**
- **PEÇAS ORIGINAIS:** São aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora. **Poderão ser aceitas peças originais em casos excepcionais, desde que com prévia e expressa autorização da Fiscalização Municipal e devidamente justificadas quanto à sua compatibilidade e qualidade.**
- **PEÇAS PARALELAS:** São aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem às características exigidas pelo fabricante, podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. **A utilização de peças paralelas é expressamente vedada por este Termo de Referência.**



4 - ANÁLISE DA FROTA MUNICIPAL E LOTES DE SERVIÇO

A frota do Município de Conde/BA é composta por veículos e máquinas de diversas categorias, que foram agrupados em três lotes distintos para fins de contratação, considerando suas especificidades de manutenção.

Relação da frota do Município.

VEICULO	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA/CHASSI/RENAVAM
CARRO	RENAULT- DUSTER AROCH CAB DUPLA - DYNAMIQUE 1.6 IGU 4X2 HI-FLEX	PLS3D78
CARRO	FIESTA 1.6 Flex	OUX6J56 / 006038577280
CARRO	PALIO FIRE – ano 2015	9BDI7122ZF7534657 / PJF-1087
CARRO	Fiat Mobi ano 2023/2024	9BD341ACZRY923537 / SJP-2B64
CARRO	Fiat Uno ano 2013	OJU-0187
CARRO	Suzuki Jimnv – ano 2015	PJP-1544
CARRO	GOL	PK60336
CARRO	VOYAGE	PK62016
CARRO	FIAT UNO	OJZ8745
AMBULANCIA	PEUGEOT	OUG2507
AMBULANCIA	SAVEIRO	PKO0639
AMBULANCIA	MONTANA	PLF 7864
AMBULANCIA	MONTANA	PLF4194
AMBULANCIA	SAMU SPLINT	PKZ 9639
CARRO	DOBLO	UZR9861
CARRO	KWID	SKZ4H52
CARRO	KWID	SKY7D32
AMBULANCIA	HYLUX	SKF4G48
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON - DIESEL - 2022	MBNY
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON- DIESEL - 2022	M3NY
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON- DIESEL - 2019	MF-4275/4CE
MOTO	YAMARA/CRO SSER Z ABS -2022/2023	RPN4G12
MOTO	YAMARA/CRO SSER Z ABS -2022/2023	RPN1J21



MOTO	HONDA/NXR 150 BROS ES - 2017	OUX4553
MOTO	HONDA/ NXR150 / BROSS ANO 2013- MODELOS 2013	597672075
MOTO	Bros Honda NXR 160 – ano 2015	9CKD081OFR477843 / PJW-5719
MOTO	Bros Honda 150 – ano 2013	9C2KD050DRI32423 / OUW-2572
MOTO	Quadriciclo Ventura – ano 2023	LL8RET4WXPOG00338 /
BARCO	Lancha	9BDI7122ZF7534657 /
ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	00499954297 / OKU 781
ONIBUS	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372300926 / SJP 2B04
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372300993 / SJP 5C82
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372748447 / SJQ 7A75
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372760994 / SJQ 8H53
ONIBUS	MERCEDES/LO916	01328753970 / RPM3H23
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93K01BDZM8941713
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93ZK01BDZM8941726
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93ZK01BDZM8941728
ONIBUS	VW	OKU2187
ONIBUS	VW	OKU1639
ONIBUS	VW	SKR1C36
ONIBUS	GRAN MICRO S3 /IVECO	BUSMC9BZNL9A30593MASC
RETRO ESCAVADEIRA JCB	JCB	9B9214T74DBDT4711
RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	RK 406 B/ RANDON	AA406BMC2N2256
PATROL	NEW ROLLAND	HDZN0140JDAF01850
PÁ CARREGADEIRA		KMTWA052L51B12101
CAÇAMBA PAC	VW/ OZS6538	OZS6538
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	98M693388DB944843

4.1. LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES (Total Estimado: 30 veículos)

Compreende carros de passeio, ambulâncias, motos e quadriciclos.



- **Carros (18 unidades):** RENAULT- DUSTER AROCH CAB DUPLA - DYNAMIQUE 1.6 IGU 4X2 HI-FLEX, FIESTA 1.6 Flex, PALIO FIRE – ano 2015, Fiat Mobi ano 2023/2024, Fiat Uno ano 2013, Suzuki Jimny – ano 2015, GOL, VOYAGE, FIAT UNO, DOBLO, KWID (2 unidades).
- **Ambulâncias (5 unidades):** PEUGEOT, SAVEIRO, MONTANA (2 unidades), SAMU SPLINT, HYLUX.
- **Motos (6 unidades):** YAMARA/CROS SER Z ABS (2 unidades), HONDA/NXR 150 BROS ES - 2017, HONDA/ NXR150 / BROSS ANO 2013, Bros Honda NXR 160 – ano 2015, Bros Honda 150 – ano 2013.
- **Quadriciclo (1 unidade):** Quadriciclo Ventura – ano 2023.
- *Obs:* A lancha não foi incluída nesta categorização para manutenção automotiva terrestre tradicional.

4.2. LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS (Ônibus e Caminhões) (Total Estimado: 15 veículos)

Compreende ônibus escolares e de transporte de passageiros, e caminhões rodoviários.

- **Ônibus (13 unidades):** VW/15.190 EOD E. HD ORE, VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR (4 unidades), MERCEDES/LO916, IVECO BUS 10/190 (3 unidades), VW (2 unidades), GRAN MICRO S3 /IVECO.
- **Caminhões (2 unidades):** CAÇAMBA PAC, VW/ 0ZS6538; CAMINHÃO PIPA, MERCEDES.

4.3. LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS (Equipamentos de Linha Amarela e Tratores) (Total Estimado: 7 veículos)

Compreende tratores agrícolas e máquinas de construção civil.

- **Tratores (3 unidades):** TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON - DIESEL - 2022 (2 unidades), TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON- DIESEL - 2019.
- **Máquinas (4 unidades):** RETRO ESCAVADEIRA JCB, RETRO ESCAVADEIRA RANDOM, PATROL NEW ROLLAND, PÁ CARREGADEIRA.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE HORAS-HOMEM E PEÇAS

A demanda de serviços de manutenção será medida em horas-homem (HH), estimadas anualmente para cada tipo de serviço e lote. O fornecimento de peças será cotado com base em um percentual de desconto sobre a tabela oficial dos fabricantes.

5.1. LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de mecânica.	HORA/HOMEM	480 hh/ano	R\$ 110,67	R\$ 53.120,00
2	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano	R\$ 110,67	R\$ 10.624,00
3	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	150 hh/ano	R\$ 110,67	R\$ 17.706,67
4	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de lavagem e	HORA/HOMEM	1560 hh/ano	R\$ 110,67	R\$ 184.149,33



	lubrificação.				
5	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	90 hh/ano	R\$ 110,67	R\$ 10.624,00
6	Aquisição de peças genuínas para veículos leves/médios da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5,3%		R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL				R\$ 376.224,00	

• **Cálculos para o LOTE 01 (Base: 30 veículos leves):**

- **Mecânica:** 30 veículos * 16 hh/veículo/ano = 480 hh/ano
- **Chaparia/Pintura:** 30 veículos * 3 hh/veículo/ano = 90 hh/ano
- **Elétrica:** 30 veículos * 5 hh/veículo/ano = 150 hh/ano
- **Lavagem/Lubrificação:** 30 veículos * 52 lavagens/ano * 1 hh/lavagem = 1560 hh/ano
- **Borracharia:** 30 veículos * 3 hh/veículo/ano = 90 hh/ano

5.2. LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS (Ônibus e Caminhões)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	450 hh/ano	R\$ 140,33	R\$ 63.150,00
2	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano	R\$ 140,33	R\$ 12.630,00
3	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	180 hh/ano	R\$ 140,33	R\$ 25.260,00
4	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1560 hh/ano	R\$ 140,33	R\$ 218.920,00
5	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesado compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	90 hh/ano	R\$ 140,33	R\$ 12.630,00
6	Aquisição de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5,3%		R\$ 150.000,00	



VALOR TOTAL	R\$ 482.590,00
-------------	----------------

• **Cálculos para o LOTE 02 (Base: 15 veículos pesados - ônibus e caminhões):**

- **Mecânica:** 15 veículos * 30 hh/veículo/ano = 450 hh/ano
- **Chaparia/Pintura:** 15 veículos * 6 hh/veículo/ano = 90 hh/ano
- **Elétrica:** 15 veículos * 12 hh/veículo/ano = 180 hh/ano
- **Lavagem/Lubrificação:** 15 veículos * 52 lavagens/ano * 2 hh/lavagem = 1560 hh/ano
- **Borracharia:** 15 veículos * 6 hh/veículo/ano = 90 hh/ano

5.3. LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	350 hh/ano	R\$ 219,33	R\$ 76.766,67
2	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	70 hh/ano	R\$ 219,33	R\$ 15.353,33
3	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	105 hh/ano	R\$ 219,33	R\$ 23.030,00
4	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	910 hh/ano	R\$ 219,33	R\$ 199.593,33
5	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	49 hh/ano	R\$ 219,33	R\$ 10.747,33
6	Aquisição de peças genuínas para máquinas pesadas da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO 5,3%		R\$ 150.000,00	
VALOR TOTAL				R\$ 475.490,67	

• **Cálculos para o LOTE 03 (Base: 7 máquinas pesadas - tratores, retroescavadeiras, patrol, pá carregadeira):**

- **Mecânica:** 7 máquinas * 50 hh/máquina/ano = 350 hh/ano
- **Chaparia/Pintura:** 7 máquinas * 10 hh/máquina/ano = 70 hh/ano
- **Elétrica:** 7 máquinas * 15 hh/máquina/ano = 105 hh/ano
- **Lavagem/Lubrificação:** 7 máquinas * 52 lavagens/ano * 2.5 hh/lavagem = 910 hh/ano
- **Borracharia:** 7 máquinas * 7 hh/máquina/ano = 49 hh/ano

5.4. LOTE 04 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

LOTE 04 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL / P OS 250KM
						PREÇO TOTAL ESTIMADO P/ 20 GHAMADOS



1	Chamados de guincho até o local por ano	KM	20	250	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00	R\$ 24.700,00
2	Chamados de socorro mecânico no local por ano	KM	20	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00	R\$ 43.300,00

- **Estimativa de Chamados/Atendimentos Anuais (Exemplificativo):**

- Estimativa de 10-20 chamados de guincho/reboque por ano.
- Estimativa de 10-20 chamados de socorro mecânico no local por ano.

Este serviço será cotado separadamente e não em horas-homem de oficina. A contratação poderá ocorrer por valor fixo por chamado (com base em faixas de quilometragem) ou como um valor mensal para o plantão 24h.

- **Estimativa Anual:** 10 a 20 chamados de guincho/reboque; 10 a 20 chamados de socorro mecânico no local.

Das definições dos serviços:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Possui como finalidade avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos

SERVIÇO DE REPARO: consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- **Manutenção preventiva e corretiva:** Substituição de peças desgastadas ou danificadas, verificação de fluidos, correias, filtros e outros componentes essenciais para prevenir falhas futuras.
- **Serviços de Lavagem e lubrificação:** Lavagem e lubrificação com periodicidade de quatro vezes por mês.
- **Reparos no motor:** Inclui diagnóstico e reparo de problemas no motor, troca de componentes como velas, pistões, bielas, além de ajustes no sistema de injeção e ignição.
- **Troca de óleo e filtros:** Serviço fundamental para manter o motor lubrificado e em bom funcionamento, além da substituição de filtros de óleo, ar e combustível.
- **Freios:** Inspeção e substituição de pastilhas, discos, tambores e fluido de freio, garantindo a segurança no sistema de frenagem.
- **Transmissão:** Manutenção e reparo de componentes da caixa de câmbio, embreagem e diferencial, que são responsáveis pela transmissão da potência do motor para as rodas.
- **Sistema de arrefecimento:** Manutenção do radiador, bomba d'água, termostato e verificação do nível de fluido de arrefecimento para evitar o superaquecimento do motor.



- **Escapamento:** Verificação e reparo do sistema de escape para controle de emissões e ruídos, além de melhorar o desempenho do motor.
- **Troca da correia dentada:** Substituição da correia dentada ou corrente de comando, que sincroniza o funcionamento do motor. A falha dessa peça pode causar graves danos ao motor.
- **Troca de velas de ignição:** Verificação e substituição das velas de ignição, responsáveis por acender a mistura de ar e combustível nos cilindros do motor.
- **Reparo da embreagem:** Inclui a substituição do disco de embreagem, platô e rolamento. Essencial para o funcionamento do sistema de transmissão.
- **Manutenção do sistema de escapamento:** Substituição de silenciosos, catalisadores e canos de escape para garantir a eficiência no controle de emissões e reduzir ruídos.
- **Troca de juntas e retentores:** Troca de juntas de cabeçote, tampa de válvulas e cárter, além de retentores que impedem vazamentos de óleo ou outros fluidos.
- **Troca de amortecedores e molas:** Substituição dos componentes de suspensão, que garantem a estabilidade do veículo em movimento e absorvem impactos.
- **Troca de rolamentos:** Verificação e substituição de rolamentos de roda, fundamentais para garantir um giro suave e evitar desgaste dos componentes da roda.
- **Manutenção do diferencial:** Reparos e ajustes no diferencial, que transfere a potência do motor para as rodas, especialmente importante em veículos de tração traseira e integral.
- **Reparo da caixa de direção:** Substituição de componentes da caixa de direção, como terminais e buchas, para garantir a precisão e segurança ao manobrar o veículo.
- **Troca de coxins:** Substituição dos coxins do motor e câmbio, que absorvem vibrações e mantêm esses componentes fixos à carroceria.
- **Troca do kit de embreagem:** Renovação completa do sistema de embreagem, incluindo platô, disco e rolamento, que permite o desacoplamento do motor ao câmbio durante a troca de marchas.
- **Substituição de homocinéticas:** Troca de juntas homocinéticas, que permitem a transmissão de potência às rodas durante a rotação e o movimento de direção, garantindo um desempenho suave do veículo.
- **Revisão do sistema de freios:** Inclui a troca de discos, tambores, pastilhas, fluido de freio e ajustes do pedal, garantindo a eficiência na frenagem.
- **Limpeza de bicos injetores:** Serviço de limpeza dos bicos injetores para garantir que o combustível seja pulverizado corretamente no motor, melhorando a combustão e o desempenho.
- **Regulagem de válvulas:** Ajuste do jogo de válvulas do motor para garantir que abram e fechem no momento correto, mantendo o desempenho adequado e evitando desgastes.
- **Reparo de diferencial:** Diagnóstico e correção de problemas no diferencial do veículo, que distribui a força motriz entre as rodas e é crucial para veículos de tração traseira ou 4x4.
- **Manutenção do radiador e sistema de arrefecimento:** Limpeza, troca do fluido de arrefecimento e substituição de mangueiras ou componentes do radiador, evitando o superaquecimento do motor.
- **Reparo no sistema de direção hidráulica/assistida:** Inclui a manutenção da bomba hidráulica, mangueiras e fluido de direção, garantindo que o sistema funcione suavemente e sem vazamentos.
- **Revisão e limpeza de válvulas EGR (recirculação dos gases de escape):** Limpeza ou substituição da válvula



EGR, que reduz as emissões de NOx recirculando parte dos gases de escape de volta para o motor.

- **Substituição de filtros -Filtro de ar:** Limpeza ou troca do filtro de ar do motor para garantir que o ar limpo entre na câmara de combustão, Filtro de combustível: Substituição para garantir que o combustível chegue ao motor sem impurezas.
- **Ajuste e troca do cabo do acelerador:** Substituição e ajuste do cabo do acelerador para garantir a resposta correta do pedal ao comando de aceleração, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBAL EM MECÂNICA EM GERAL.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

- **Verificação e troca da bateria:** Teste da carga da bateria, inspeção dos terminais e, se necessário, substituição da bateria.
- **Reparo no alternador:** Diagnóstico e reparo do alternador, que recarrega a bateria e fornece energia aos sistemas elétricos enquanto o motor está funcionando.
- **Reparo no motor de arranque (motor de partida):** Conserto ou substituição do motor de arranque, essencial para dar partida no motor do veículo.
- **Substituição de fusíveis e relés:** Verificação e substituição de fusíveis queimados e relés defeituosos que protegem os circuitos elétricos contra sobrecargas.
- **Reparo no sistema de iluminação:** Substituição de lâmpadas de faróis, lanternas, luzes de freio, setas e luzes internas, Reparo de chicotes elétricos que alimentam o sistema de iluminação.
- **Diagnóstico e troca de sensores- Sensor de temperatura:** Verificação do sensor que monitora a temperatura do motor, sensor de oxigênio (sonda lambda): Substituição do sensor que monitora a mistura ar/combustível para controle de emissões, sensor de velocidade: Diagnóstico e troca do sensor responsável por monitorar a velocidade do veículo.
- **Reparos no sistema de ar-condicionado:** Diagnóstico e reparo do compressor, ventilador e dos controles elétricos do ar-condicionado.
- **Reparo em vidros e retrovisores elétricos:** Substituição ou conserto dos motores e interruptores que controlam o acionamento dos vidros e ajuste dos retrovisores.
- **Correção de falhas no sistema de travas elétricas:** Reparo ou troca dos atuadores das portas e interruptores que comandam as travas elétricas.
- **Manutenção de sistemas de airbags:** Diagnóstico e reparo dos sensores e módulos que acionam o sistema de airbags em caso de colisão.
- **Reparo do sistema de alarme e travamento remoto:** Diagnóstico de falhas no alarme, travamento remoto e sistemas de segurança integrados.
- **Reparo no painel de instrumentos:** Conserto de velocímetros, conta-giros, indicadores de combustível, temperatura e luzes de advertência, Troca de lâmpadas do painel ou reparo de falhas eletrônicas.
- **Manutenção no sistema de som e multimídia:** Instalação ou reparo de rádios, sistemas de som, centrais multimídia, alto-falantes e amplificadores.
- **Reparo no chicote elétrico:** Correção de falhas em fios e cabos que interligam os componentes elétricos e eletrônicos do veículo.
- **Revisão e reparo no sistema de carregamento:** Verificação de todo o sistema que inclui a bateria, alternador e



regulador de tensão para garantir que os componentes elétricos estejam recebendo a carga adequada.

- **Instalação de acessórios elétricos:** Faróis auxiliares (de milha ou neblina), Luzes de LED e iluminação especial, Aquecedores de assento e outros itens de conforto.
- **Reparo no sistema de ignição eletrônica:** Diagnóstico e troca de bobinas de ignição, módulos eletrônicos e cabos de velas, fundamentais para o acionamento do motor.
- **Revisão do sistema de limpadores de para-brisa:** Substituição dos motores e reparo nos circuitos elétricos que controlam os limpadores de para-brisa e o desembaçador traseiro.
- **Reparo em chicotes elétricos do motor:** Verificação e conserto de cabos e conectores que ligam os componentes do motor ao sistema eletrônico de controle.
- **Manutenção e troca de chicote de farol:** Reparos em problemas de fiação nos faróis e sistemas de iluminação.
- **Reparos no sistema de aquecimento e ventilação:** Diagnóstico e conserto de falhas no sistema elétrico de aquecimento, ventiladores e comandos de ar.
- **Reparo do sistema de controle de tração e estabilidade (ABS):** Verificação de sensores, módulos e atuadores responsáveis pelo controle de tração e sistema de frenagem ABS.
- **Manutenção no sistema de controle de emissões:** Diagnóstico e reparo dos sistemas eletrônicos e sensores relacionados à emissão de gases (catalisador, sensor de temperatura dos gases, etc.).
- **Troca de chicotes e conectores queimados ou corroídos:** Substituição de fiações que sofreram desgaste ou danos, garantindo o bom funcionamento dos componentes elétricos.
- **Instalação de rastreadores e sistemas de monitoramento:** Configuração de sistemas de rastreamento veicular e monitoramento por GPS.
- **Filtro do ar-condicionado (cabin filter):** Troca do filtro de cabine, que garante ar limpo dentro do veículo. Reparos no sistema de ar-condicionado: Inclui recarga de gás, substituição do compressor, verificação de vazamentos e manutenção dos componentes de climatização.
- **Passagem de scanner automotivo:** Utilização de um scanner para diagnóstico de falhas eletrônicas e sistemas do veículo. Inclui leitura e interpretação de códigos de erro, monitoramento em tempo real, reset de sistemas, e, em alguns casos, atualização de software da ECU, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM AUTO ELÉTRICA EM GERAL.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:

- **Reparo de Amassados e Dentes:** Correção de amassados na lataria do veículo, utilizando ferramentas e técnicas para endireitar a chapa sem necessidade de pintura, quando possível.
- **Substituição de Painéis e Peças- Painéis de porta:** Substituição de painéis de porta danificados, Capô e para-lamas: Troca de capô, para-lamas e outros componentes estruturais que não podem ser reparados.
- **Reparo de Rachaduras e Fissuras:** Correção de rachaduras e fissuras na chapa, que podem ocorrer devido a impactos ou estresses.
- **Desamassar e Alinhar a Estrutura:** Uso de equipamentos especializados para desamassar e alinhar a estrutura do veículo, garantindo que as peças se ajustem corretamente.



- **Troca e Reparo de Para-choques:** Substituição ou reparo de para-choques danificados, que podem incluir a reestruturação da peça e pintura.
- **Alinhamento de Carroceria:** Ajuste da geometria da carroceria para garantir que todas as partes estejam alinhadas corretamente e funcionem de maneira adequada.
- **Reparo de Ferrugem e Corrosão:** Tratamento de áreas afetadas por ferrugem e corrosão, incluindo a remoção da ferrugem, aplicação de primer e pintura para prevenir futuros danos.
- **Reparo e Pintura de Raspaduras e Arranhões:** Correção de raspaduras e arranhões na pintura do veículo, que inclui o lixamento, aplicação de primer e pintura para restaurar a aparência original.
- **Polimento e Restauração de Pintura:** Polimento da pintura para remover riscos superficiais e restaurar o brilho original da carroceria.
- **Substituição de Vidros:** Troca de vidros quebrados ou rachados, incluindo para-brisas, vidros laterais e traseiros.
- **Reparo de Defeitos Estéticos:** Correção de defeitos estéticos como amassados pequenos, irregularidades na pintura e outros danos superficiais.
- **Reparo de Estruturas de Suporte:** Reparo e reforço das estruturas de suporte internas da carroceria que possam ter sido danificadas.
- **Pintura Automotiva- Repintura total:** Pintura completa do veículo para restaurar a cor original ou alterar a cor, Repintura parcial: Pintura de áreas específicas do veículo que foram danificadas ou reparadas.
- **Serviços de Desentortamento:** Uso de técnicas de desentortamento sem pintura (PDR - Paintless Dent Repair) para remover amassados sem a necessidade de repintura.
- **Reparo de Estruturas de Chassis:** Reparo e alinhamento de estruturas dos chassis que possam ter sido comprometidas devido a impactos ou acidentes.
- **Inspeção e Ajuste de Portas e Janelas:** Verificação e ajuste das portas e janelas para garantir que se abram e fechem corretamente após reparos na carroceria.
- **Aplicação de Revestimentos e Proteções- Revestimentos de proteção:** Aplicação de revestimentos para proteger a carroceria contra impactos e corrosão, Protetores de para-choque: Instalação de protetores para prevenir danos futuros, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBAL EM FUNILARIA/CHAPEARIA.

SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

- **Alinhamento de Rodas:** Ajuste dos ângulos das rodas para garantir que estejam paralelas entre si e perpendiculares ao solo.
- **Ajuste de Ângulo de Inclinação de Roda:** Correção do ângulo de inclinação das rodas para melhorar a aderência e o desgaste uniforme dos pneus.
- **Verificação e Ajuste da Suspensão:** Inspeção e ajuste dos componentes da suspensão, como molas, amortecedores e braços de controle, para garantir a correta geometria e funcionamento.
- **Substituição de Componentes da Suspensão:** Troca de peças desgastadas ou danificadas, como buchas, pivôs, terminais e suportes, que podem afetar a geometria do veículo.

Verificação de Alinhamento do Volante: Ajuste do volante para garantir que ele esteja centralizado e alinhado com a direção das rodas.

- **Inspeção de Componentes de Direção:** Verificação e ajuste dos componentes do sistema de direção, como caixa de direção e barra de direção, para garantir a precisão e a resposta do veículo, DENTRE OUTROS



SERVIÇOS QUE SE ENLOBEM EM GEOMETRIA.

SERVIÇO DE BALANCEAMENTO:

- **Balanceamento Estático:** Ajuste do peso da roda para garantir que ela gire uniformemente, eliminando vibrações. Isso é feito adicionando pesos específicos na parte interna ou externa da roda.
- **Balanceamento Dinâmico:** Balanceamento que considera a distribuição do peso da roda durante a rotação, ajustando para vibrações em altas velocidades.
- **Inspecção de Pneus:** Verificação dos pneus quanto a desgastes irregulares, bolhas e danos que possam afetar o balanceamento e a segurança do veículo.
- **Substituição de Pneus Desgastados ou Danificados:** Troca de pneus que não estão em boas condições, para garantir o equilíbrio e a segurança durante a condução.
- **Verificação de Pressão dos Pneus:** Ajuste da pressão dos pneus para garantir que estejam dentro das especificações recomendadas, o que contribui para o balanceamento adequado.
- **Rotação de Pneus:** Realização de rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme e melhorar o balanceamento e a estabilidade do veículo.
- **Verificação de Jantes:** Inspecção das jantes para detectar deformações ou danos que possam afetar o balanceamento e a segurança dos pneus, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENLOBEM EM BALANCEAMENTO.

SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COM PERIODICIDADE SEMANAL.

SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO: Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso.

6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO)

Em atendimento ao princípio da economicidade, considerando que, para o deslocamento da frota em local de menor distância possível por conta de tempo, custo e praticidade, visando ainda a não interrupção dos serviços desta Administração Pública, **A FUTURA CONTRATADA/FORNECEDORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ OFERTAR OS MESMOS EM INSTALAÇÃO LOCALIZADA EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 50 KM DE DISTÂNCIA DA CONTRATANTE**

Para serem credenciadas, as empresas interessadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.3. Qualificação Técnica:

Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos (leves, pesados ou máquinas, conforme o lote a que se candidata) compatíveis com as demandas estimadas.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item

pertinente.

7 - METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

A contratação dos serviços de manutenção veicular será realizada por meio de **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Justificativa para a Escolha do Credenciamento:

A opção pelo credenciamento é justificada pela reconhecida diversidade da frota municipal (que inclui veículos leves, pesados e máquinas com necessidades de manutenção distintas), bem como pela natureza imprevisível da demanda por serviços corretivos e pela necessidade de agilidade no atendimento.

O credenciamento permite que a Administração Pública constitua uma ampla rede de prestadores de serviços, garantindo:

- **Ampla Capacidade de Atendimento:** Permite a contratação de múltiplas oficinas e empresas especializadas em diferentes tipos de veículos e serviços, ampliando a capacidade de atendimento simultâneo e disperso geograficamente.
- **Especialização Técnica:** O município poderá direcionar cada veículo ou máquina para a oficina mais adequada à sua especificidade (ex: oficina especializada em diesel para caminhões/ônibus, ou em hidráulica para máquinas pesadas), garantindo maior qualidade e eficiência.
- **Dispersão de Riscos:** O risco de dependência de um único prestador e a consequente paralisação da frota em caso de problemas contratuais com uma única empresa são mitigados, pois há uma rede de credenciados disponíveis.
- **Celeridade e Flexibilidade:** Proporciona maior agilidade e flexibilidade no encaminhamento dos veículos para manutenção, reduzindo o tempo de inoperância.
- **Preços Fixados pela Administração:** Os preços da hora-homem e o percentual de desconto sobre peças serão previamente definidos pela Administração com base em ampla pesquisa de mercado, garantindo a vantajosidade para o erário, sem haver competição de preços entre os credenciados.

7.2. Critério de Julgamento para o Credenciamento:

Não haverá competição de preços entre os credenciados. O critério de julgamento para o credenciamento será a aceitação do preço fixado pela Administração para a hora-homem de cada tipo de serviço (Mecânica, Chaparia/Pintura, Elétrica, Lavagem/Lubrificação, Borracharia) e o percentual de desconto fixo sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes para as peças, ambos previamente estabelecidos e divulgados. Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação e aceitarem as condições estabelecidas poderão ser credenciados.

7.3. Procedimento do Credenciamento:

O processo de credenciamento será contínuo, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos. Será regido por regulamento específico e avisos de convocação pública.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento:

- Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Verificar a qualidade dos serviços executados e das peças aplicadas.
- Analisar e atestar as Ordens de Serviço (O.S.) e os relatórios de horas-homem e peças utilizadas.
- Aplicar as sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- Mediar eventuais conflitos entre o motorista/órgão usuário e a contratada.
- Monitorar o saldo de horas-homem e o consumo de peças de cada credenciado e do contrato como um todo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, a(s) Credenciada(s) deverá(ão):

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com a máxima qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de mercado.
- Utilizar exclusivamente peças genuínas e, excepcionalmente, originais (com prévia autorização da fiscalização), garantindo a qualidade e a compatibilidade.
- Fornecer mão de obra qualificada e em número suficiente para o atendimento da demanda, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos para o diagnóstico, execução e entrega dos veículos e máquinas.
- Apresentar relatórios mensais de serviços executados, horas-homem e peças utilizadas, acompanhados das respectivas O.S.
- Garantir os serviços executados e as peças aplicadas pelo prazo mínimo estabelecido em lei ou superior, conforme as especificações técnicas.
- Manter todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da oficina e para a gestão ambiental de resíduos.
- Reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nos serviços ou nas peças, independentemente da causa, caso seja comprovada sua responsabilidade.
- Assumir a responsabilidade civil por danos causados a veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.
- Responsabilizar-se pelo transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a manutenção.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE CONDE/BA)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, o Município de Conde/BA deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma contínua.
- Realizar o pagamento dos serviços e peças de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo histórico dos veículos, quando disponível.
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, com as devidas atribuições.
- Receber os veículos e máquinas devidamente reparados e testados.
- Promover a mediação para solução de eventuais problemas ou divergências.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021, caso persistam as condições e o interesse público.

Os prazos para execução de cada serviço específico (diagnóstico, reparo, entrega) serão definidos na Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, em comum acordo com a contratada, respeitando os prazos máximos estabelecidos nas condições gerais do Credenciamento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das Ordens de Serviço (O.S.) devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, que comprovem a execução dos serviços e o fornecimento das peças no

período. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta bancária da Credenciada.

Os valores serão calculados com base nas horas-homem efetivamente aplicadas e nas peças genuínas/originais fornecidas e utilizadas, respeitando os preços unitários da hora-homem e o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante aceitos pela Credenciada no momento do credenciamento.

13 - ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção veicular, embora essencial, apresenta riscos inerentes que foram identificados e avaliados para garantir a eficiência e o sucesso do contrato. As medidas de mitigação serão aplicadas conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidiou este Termo de Referência. Os principais riscos e suas respectivas medidas de mitigação são:

- **Risco de Atraso na Execução dos Serviços:** Mitigado por estabelecimento de prazos máximos e SLAs na O.S., aplicação de multas por atraso e exigência de sistema de acompanhamento.
- **Risco de Qualidade Insatisfatória dos Serviços:** Mitigado por exigência de peças genuínas/originais, garantia de serviços e peças, fiscalização rigorosa, testes e check-lists pós-serviço.
- **Risco de Preços Excessivos de Hora-Homem/Peças:** Mitigado pela fixação de preços pela Administração com base em pesquisa de mercado ampla e detalhada, e critério de aceitação de preços no credenciamento.
- **Risco de Dificuldade de Controle e Fiscalização:** Mitigado por exigência de relatórios periódicos e capacitação do fiscal.
- **Risco de Insuficiência de Crédito Orçamentário:** Mitigado por estimativa precisa da demanda no ETP, cláusula de flutuação e monitoramento contínuo do consumo.
- **Risco de Divergência na Definição de Peças:** Mitigado por definição clara das peças no TR, fiscalização técnica e canais de resolução de conflitos.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa credenciada que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as obrigações assumidas, ou fazê-lo de forma inadequada, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156 e seguintes), garantido o contraditório e a ampla defesa. As sanções poderão incluir, mas não se limitar a:

- Advertência;
- Multa, conforme previsto em regulamento específico;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Conde/BA, a ser indicada no respectivo processo administrativo e no contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A participação no processo de Credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Conde – BA, 08 de agosto de 2025.

Bruno Santos Araújo

Assessor Especial
Decreto Municipal nº 090/2025.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias ao Credenciamento para a prestação dos serviços de manutenção veicular, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 004/2025



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TABELA DE QUANTITATIVO PARA PROPOSTA

OBJETO: Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de mecânica.	HORA/HOMEM	480 hh/ano		
2	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	150 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1560 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
6	Aquisição de peças genuínas para veículos leves/médios da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %			



LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (Ônibus e Caminhões)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	450 hh/ano		
2	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	180 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1560 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesado compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
6	Aquisição de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %			

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	350 hh/ano		
2	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	70 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	105 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	910 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	49 hh/ano		



6	Aquisição de peças genuínas para máquinas pesadas da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

LOTE 04 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

LOTE 04 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/P OS 250KM	PREÇO TOTAL ESTIMADO P/ 20 GHAMADOS
1	Chamados de guincho até o local por ano	KM	20	250			
2	Chamados de socorro mecânico até o local por ano	KM	20	250			

Relação dos veículos pertencentes a frota Municipal:

VEICULO	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA/CHASSI/RENAVAM
CARRO	RENAULT- DUSTER AROCH CAB DUPLA - DYNAMIQUE 1.6 IGU 4X2 HI-FLEX	PLS3D78
CARRO	FIESTA 1.6 Flex	OUX6J56 / 006038577280
CARRO	PALIO FIRE – ano 2015	9BDI7122ZF7534657 / PJF-1087
CARRO	Fiat Mobi ano 2023/2024	9BD341ACZRY923537 / SJP-2B64
CARRO	Fiat Uno ano 2013	OJU-0187
CARRO	Suzuki Jimnv – ano 2015	PJP-1544
CARRO	GOL	PK60336
CARRO	VOYAGE	PK62016
CARRO	FIAT UNO	OJU8745
AMBULANCIA	PEUGEOT	OJU2507
AMBULANCIA	SAVEIRO	PKO0639
AMBULANCIA	MONTANA	PLF 7864
AMBULANCIA	MONTANA	PLF4194
AMBULANCIA	SAMU SPLINT	PKZ 9639
CARRO	DOBLO	UZR9861
CARRO	KWID	SKZ4H52
CARRO	KWID	SKY7D32



AMBULANCIA	HYLUX	SKF4G48
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON - DIESEL - 2022	MBNY
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON- DIESEL - 2022	M3NY
MÁQUINA	TRATOR VERMELHO MASSEY FERGUSON- DIESEL - 2019	MF-4275/4CE
MOTO	YAMARA/CRO SSER Z ABS -2022/2023	RPN4G12
MOTO	YAMARA/CRO SSER Z ABS -2022/2023	RPN1J21
MOTO	HONDA/NXR 150 BROS ES - 2017	OUX4553
MOTO	HONDA/ NXR150 / BROSS ANO 2013- MODELOS 2013	597672075
MOTO	Bros Honda NXR 160 – ano 2015	9CKD081OFR477843 / PJW-5719
MOTO	Bros Honda 150 – ano 2013	9C2KD050DRI32423 / OUW-2572
MOTO	Quadriciclo Ventura – ano 2023	LL8RET4WXPOG00338 /
BARCO	Lancha	9BDI7122ZF7534657 /
ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	00499954297 / OKU 781
ONIBUS	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372300926 / SJP 2B04
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372300993 / SJP 5C82
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372748447 / SJQ 7A75
ONIBUS	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	01372760994 / SJQ 8H53
ONIBUS	MERCEDES/LO916	01328753970 / RPM3H23
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93K01BDZM8941713
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93ZK01BDZM8941726
ONIBUS	IVECO BUS 10/190	93ZK01BDZM8941728
ONIBUS	VW	OKU2187
ONIBUS	VW	OKU1639
ONIBUS	VW	SKR1C36
ONIBUS	GRAN MICRO S3 /IVECO	BUSMC9BZNL9A30593MASC
RETRO ESCAVADEIRA JCB	JCB	9B9214T74DBDT4711
RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	RK 406 B/ RANDON	AA406BMC2N2256



PATROL	NEW ROLLAND	HDZN0140JDAF01850
PÁ CARREGADEIRA		KMTWA052L51B12101
CAÇAMBA PAC	VW/ OZS6538	OZS6538
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES	98M693388DB944843

Das definições dos serviços:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Possui como finalidade avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos

SERVIÇO DE REPARO: consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- **Manutenção preventiva e corretiva:** Substituição de peças desgastadas ou danificadas, verificação de fluidos, correias, filtros e outros componentes essenciais para prevenir falhas futuras.
- **Serviços de Lavagem e lubrificação:** Lavagem e lubrificação com periodicidade de quatro vezes por mês.
- **Reparos no motor:** Inclui diagnóstico e reparo de problemas no motor, troca de componentes como velas, pistões, bielas, além de ajustes no sistema de injeção e ignição.
- **Troca de óleo e filtros:** Serviço fundamental para manter o motor lubrificado e em bom funcionamento, além da substituição de filtros de óleo, ar e combustível.
- **Freios:** Inspeção e substituição de pastilhas, discos, tambores e fluido de freio, garantindo a segurança no sistema de frenagem.
- **Transmissão:** Manutenção e reparo de componentes da caixa de câmbio, embreagem e diferencial, que são responsáveis pela transmissão da potência do motor para as rodas.
- **Sistema de arrefecimento:** Manutenção do radiador, bomba d'água, termostato e verificação do nível de fluido de arrefecimento para evitar o superaquecimento do motor.
- **Escapamento:** Verificação e reparo do sistema de escape para controle de emissões e ruídos, além de melhorar o desempenho do motor.
- **Troca da correia dentada:** Substituição da correia dentada ou corrente de comando, que sincroniza o funcionamento do motor. A falha dessa peça pode causar graves danos ao motor.
- **Troca de velas de ignição:** Verificação e substituição das velas de ignição, responsáveis por acender a mistura



de ar e combustível nos cilindros do motor.

- **Reparo da embreagem:** Inclui a substituição do disco de embreagem, platô e rolamento. Essencial para o funcionamento do sistema de transmissão.
- **Manutenção do sistema de escapamento:** Substituição de silenciosos, catalisadores e canos de escape para garantir a eficiência no controle de emissões e reduzir ruídos.
- **Troca de juntas e retentores:** Troca de juntas de cabeçote, tampa de válvulas e cárter, além de retentores que impedem vazamentos de óleo ou outros fluidos.
- **Troca de amortecedores e molas:** Substituição dos componentes de suspensão, que garantem a estabilidade do veículo em movimento e absorvem impactos.
- **Troca de rolamentos:** Verificação e substituição de rolamentos de roda, fundamentais para garantir um giro suave e evitar desgaste dos componentes da roda.
- **Manutenção do diferencial:** Reparos e ajustes no diferencial, que transfere a potência do motor para as rodas, especialmente importante em veículos de tração traseira e integral.
- **Reparo da caixa de direção:** Substituição de componentes da caixa de direção, como terminais e buchas, para garantir a precisão e segurança ao manobrar o veículo.
- **Troca de coxins:** Substituição dos coxins do motor e câmbio, que absorvem vibrações e mantêm esses componentes fixos à carroceria.
- **Troca do kit de embreagem:** Renovação completa do sistema de embreagem, incluindo platô, disco e rolamento, que permite o desacoplamento do motor ao câmbio durante a troca de marchas.
- **Substituição de homocinéticas:** Troca de juntas homocinéticas, que permitem a transmissão de potência às rodas durante a rotação e o movimento de direção, garantindo um desempenho suave do veículo.
- **Revisão do sistema de freios:** Inclui a troca de discos, tambores, pastilhas, fluido de freio e ajustes do pedal, garantindo a eficiência na frenagem.
- **Limpeza de bicos injetores:** Serviço de limpeza dos bicos injetores para garantir que o combustível seja pulverizado corretamente no motor, melhorando a combustão e o desempenho.
- **Regulagem de válvulas:** Ajuste do jogo de válvulas do motor para garantir que abram e fechem no momento correto, mantendo o desempenho adequado e evitando desgastes.
- **Reparo de diferencial:** Diagnóstico e correção de problemas no diferencial do veículo, que distribui a força motriz entre as rodas e é crucial para veículos de tração traseira ou 4x4.
- **Manutenção do radiador e sistema de arrefecimento:** Limpeza, troca do fluido de arrefecimento e substituição de mangueiras ou componentes do radiador, evitando o superaquecimento do motor.
- **Reparo no sistema de direção hidráulica/assistida:** Inclui a manutenção da bomba hidráulica, mangueiras e fluido de direção, garantindo que o sistema funcione suavemente e sem vazamentos.
- **Revisão e limpeza de válvulas EGR (recirculação dos gases de escape):** Limpeza ou substituição da válvula EGR, que reduz as emissões de NOx recirculando parte dos gases de escape de volta para o motor.
- **Substituição de filtros -Filtro de ar:** Limpeza ou troca do filtro de ar do motor para garantir que o ar limpo entre na câmara de combustão, Filtro de combustível: Substituição para garantir que o combustível chegue ao motor sem impurezas.
- **Ajuste e troca do cabo do acelerador:** Substituição e ajuste do cabo do acelerador para garantir a resposta



correta do pedal ao comando de aceleração, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENLOBEM EM MECÂNICA EM GERAL.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

- **Verificação e troca da bateria:** Teste da carga da bateria, inspeção dos terminais e, se necessário, substituição da bateria.
- **Reparo no alternador:** Diagnóstico e reparo do alternador, que recarrega a bateria e fornece energia aos sistemas elétricos enquanto o motor está funcionando.
- **Reparo no motor de arranque (motor de partida):** Conserto ou substituição do motor de arranque, essencial para dar partida no motor do veículo.
- **Substituição de fusíveis e relés:** Verificação e substituição de fusíveis queimados e relés defeituosos que protegem os circuitos elétricos contra sobrecargas.
- **Reparo no sistema de iluminação:** Substituição de lâmpadas de faróis, lanternas, luzes de freio, setas e luzes internas, Reparo de chicotes elétricos que alimentam o sistema de iluminação.
- **Diagnóstico e troca de sensores- Sensor de temperatura:** Verificação do sensor que monitora a temperatura do motor, sensor de oxigênio (sonda lambda): Substituição do sensor que monitora a mistura ar/combustível para controle de emissões, sensor de velocidade: Diagnóstico e troca do sensor responsável por monitorar a velocidade do veículo.
- **Reparos no sistema de ar-condicionado:** Diagnóstico e reparo do compressor, ventilador e dos controles elétricos do ar-condicionado.
- **Reparo em vidros e retrovisores elétricos:** Substituição ou conserto dos motores e interruptores que controlam o acionamento dos vidros e ajuste dos retrovisores.
- **Correção de falhas no sistema de travas elétricas:** Reparo ou troca dos atuadores das portas e interruptores que comandam as travas elétricas.
- **Manutenção de sistemas de airbags:** Diagnóstico e reparo dos sensores e módulos que acionam o sistema de airbags em caso de colisão.
- **Reparo do sistema de alarme e travamento remoto:** Diagnóstico de falhas no alarme, travamento remoto e sistemas de segurança integrados.
- **Reparo no painel de instrumentos:** Conserto de velocímetros, conta-giros, indicadores de combustível, temperatura e luzes de advertência, Troca de lâmpadas do painel ou reparo de falhas eletrônicas.
- **Manutenção no sistema de som e multimídia:** Instalação ou reparo de rádios, sistemas de som, centrais multimídia, alto-falantes e amplificadores.
- **Reparo no chicote elétrico:** Correção de falhas em fios e cabos que interligam os componentes elétricos e eletrônicos do veículo.
- **Revisão e reparo no sistema de carregamento:** Verificação de todo o sistema que inclui a bateria, alternador e regulador de tensão para garantir que os componentes elétricos estejam recebendo a carga adequada.
- **Instalação de acessórios elétricos:** Faróis auxiliares (de milha ou neblina), Luzes de LED e iluminação especial, Aquecedores de assento e outros itens de conforto.
- **Reparo no sistema de ignição eletrônica:** Diagnóstico e troca de bobinas de ignição, módulos eletrônicos e



cabos de velas, fundamentais para o acionamento do motor.

- **Revisão do sistema de limpadores de para-brisa:** Substituição dos motores e reparo nos circuitos elétricos que controlam os limpadores de para-brisa e o desembaçador traseiro.
- **Reparo em chicotes elétricos do motor:** Verificação e conserto de cabos e conectores que ligam os componentes do motor ao sistema eletrônico de controle.
- **Manutenção e troca de chicote de farol:** Reparos em problemas de fiação nos faróis e sistemas de iluminação.
- **Reparos no sistema de aquecimento e ventilação:** Diagnóstico e conserto de falhas no sistema elétrico de aquecimento, ventiladores e comandos de ar.
- **Reparo do sistema de controle de tração e estabilidade (ABS):** Verificação de sensores, módulos e atuadores responsáveis pelo controle de tração e sistema de frenagem ABS.
- **Manutenção no sistema de controle de emissões:** Diagnóstico e reparo dos sistemas eletrônicos e sensores relacionados à emissão de gases (catalisador, sensor de temperatura dos gases, etc.).
- **Troca de chicotes e conectores queimados ou corroídos:** Substituição de fiações que sofreram desgaste ou danos, garantindo o bom funcionamento dos componentes elétricos.
- **Instalação de rastreadores e sistemas de monitoramento:** Configuração de sistemas de rastreamento veicular e monitoramento por GPS.
- **Filtro do ar-condicionado (cabin filter):** Troca do filtro de cabine, que garante ar limpo dentro do veículo. Reparos no sistema de ar-condicionado: Inclui recarga de gás, substituição do compressor, verificação de vazamentos e manutenção dos componentes de climatização.
- **Passagem de scanner automotivo:** Utilização de um scanner para diagnóstico de falhas eletrônicas e sistemas do veículo. Inclui leitura e interpretação de códigos de erro, monitoramento em tempo real, reset de sistemas, e, em alguns casos, atualização de software da ECU, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM AUTO ELÉTRICA EM GERAL.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:

- **Reparo de Amassados e Dentes:** Correção de amassados na lataria do veículo, utilizando ferramentas e técnicas para endireitar a chapa sem necessidade de pintura, quando possível.
- **Substituição de Painéis e Peças- Painéis de porta:** Substituição de painéis de porta danificados, Capô e para-lamas: Troca de capô, para-lamas e outros componentes estruturais que não podem ser reparados.
- **Reparo de Rachaduras e Fissuras:** Correção de rachaduras e fissuras na chapa, que podem ocorrer devido a impactos ou estresses.
- **Desamassar e Alinhar a Estrutura:** Uso de equipamentos especializados para desamassar e alinhar a estrutura do veículo, garantindo que as peças se ajustem corretamente.
- **Troca e Reparo de Para-choques:** Substituição ou reparo de para-choques danificados, que podem incluir a reestruturação da peça e pintura.
- **Alinhamento de Carroceria:** Ajuste da geometria da carroceria para garantir que todas as partes estejam alinhadas corretamente e funcionem de maneira adequada.



- **Reparo de Ferrugem e Corrosão:** Tratamento de áreas afetadas por ferrugem e corrosão, incluindo a remoção da ferrugem, aplicação de primer e pintura para prevenir futuros danos.
- **Reparo e Pintura de Raspaduras e Arranhões:** Correção de raspaduras e arranhões na pintura do veículo, que inclui o lixamento, aplicação de primer e pintura para restaurar a aparência original.
- **Polimento e Restauração de Pintura:** Polimento da pintura para remover riscos superficiais e restaurar o brilho original da carroceria.
- **Substituição de Vidros:** Troca de vidros quebrados ou rachados, incluindo para-brisas, vidros laterais e traseiros.
- **Reparo de Defeitos Estéticos:** Correção de defeitos estéticos como amassados pequenos, irregularidades na pintura e outros danos superficiais.
- **Reparo de Estruturas de Suporte:** Reparo e reforço das estruturas de suporte internas da carroceria que possam ter sido danificadas.
- **Pintura Automotiva- Repintura total:** Pintura completa do veículo para restaurar a cor original ou alterar a cor, Repintura parcial: Pintura de áreas específicas do veículo que foram danificadas ou reparadas.
- **Serviços de Desentortamento:** Uso de técnicas de desentortamento sem pintura (PDR - Paintless Dent Repair) para remover amassados sem a necessidade de repintura.
- **Reparo de Estruturas de Chassis:** Reparo e alinhamento de estruturas dos chassis que possam ter sido comprometidas devido a impactos ou acidentes.
- **Inspeção e Ajuste de Portas e Janelas:** Verificação e ajuste das portas e janelas para garantir que se abram e fechem corretamente após reparos na carroceria.
- **Aplicação de Revestimentos e Proteções- Revestimentos de proteção:** Aplicação de revestimentos para proteger a carroceria contra impactos e corrosão, Protetores de para-choque: Instalação de protetores para prevenir danos futuros, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM FUNILARIA/CHAPEARIA.

SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

- **Alinhamento de Rodas:** Ajuste dos ângulos das rodas para garantir que estejam paralelas entre si e perpendiculares ao solo.
- **Ajuste de Ângulo de Inclinação de Roda:** Correção do ângulo de inclinação das rodas para melhorar a aderência e o desgaste uniforme dos pneus.
- **Verificação e Ajuste da Suspensão:** Inspeção e ajuste dos componentes da suspensão, como molas, amortecedores e braços de controle, para garantir a correta geometria e funcionamento.
- **Substituição de Componentes da Suspensão:** Troca de peças desgastadas ou danificadas, como buchas, pivôs, terminais e suportes, que podem afetar a geometria do veículo.

Verificação de Alinhamento do Volante: Ajuste do volante para garantir que ele esteja centralizado e alinhado com a direção das rodas.

- **Inspeção de Componentes de Direção:** Verificação e ajuste dos componentes do sistema de direção, como caixa de direção e barra de direção, para garantir a precisão e a resposta do veículo, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM GEOMETRIA.

SERVIÇO DE BALANCEAMENTO:

- **Balanceamento Estático:** Ajuste do peso da roda para garantir que ela gire uniformemente, eliminando vibrações. Isso é feito adicionando pesos específicos na parte interna ou externa da roda.
- **Balanceamento Dinâmico:** Balanceamento que considera a distribuição do peso da roda durante a rotação, ajustando para vibrações em altas velocidades.
- **Inspeção de Pneus:** Verificação dos pneus quanto a desgastes irregulares, bolhas e danos que possam afetar o balanceamento e a segurança do veículo.
- **Substituição de Pneus Desgastados ou Danificados:** Troca de pneus que não estão em boas condições, para garantir o equilíbrio e a segurança durante a condução.
- **Verificação de Pressão dos Pneus:** Ajuste da pressão dos pneus para garantir que estejam dentro das especificações recomendadas, o que contribui para o balanceamento adequado.
- **Rotação de Pneus:** Realização de rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme e melhorar o balanceamento e a estabilidade do veículo.
- **Verificação de Jantes:** Inspeção das jantes para detectar deformações ou danos que possam afetar o balanceamento e a segurança dos pneus, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM BALANCEAMENTO.

SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO COM PERIODICIDADE SEMANAL.

SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO: Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso.

Valor total global: R\$ ().

O prazo de validade dessa Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

A proponente declara conhecer os termos das especificações técnicas que rege a presente cotação.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente.

Conde - Bahia, XX de junho de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CRENCIAMENTO Nº 003/2025

A Comissão de Licitação,

REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO nº 003/2025 – Município de Conde - Bahia- BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Conde - Bahia-BA, objetivando o presente o presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA, nos termos do Credenciamento nº 003/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:
Telefones - Comercial:	Cel.:
E-mail:	

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

AO COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXX emitido por XXXXXXX, vem requerer, através do presente Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA com sede no (a) na Praça Altamirando Requião, nº 027, Centro, Conde - Bahia, CEP 48.700-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.126.692/0001-23, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Conde - Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo do Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/2025**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Conde - Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 11.498.835/0001-30, sediada na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a



requerimento do interessado.

2.4 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Conde - Bahia - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Categoria Econômica: Despesas Correntes Unidade:

Ação:

Elemento:

Fontes:

Unidade:

Ação:

Elemento:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Gestão Administrativa do Município de Conde - Bahia - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua



culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Henrique da Silva Santos, Decreto nº 186/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, será o servidor **a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei



nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Conde - Bahia - BA** poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Conde - Bahia – BA**, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Terceira.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Conde - Bahia - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, **XX** de _____ de **XXXX**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

**EMPRESA REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1-
2-**



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

Ao **Comissão de Licitação**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital***



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CRENCIAMENTO 003/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de _____de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa
com CNPJ ou Assinatura digital***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

Ao Comissão de Licitação CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/2025, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/2025, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

Ao Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim() Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital**



ANEXO X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CRENCIAMENTO 003/2025
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas e/ou originais, para veículos automotores leves, pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Conde – BA, conforme especificações:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de mecânica.	HORA/HOMEM	480 hh/ano		
2	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	150 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de passeio/médios compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1560 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em veículos leves automotivo de	HORA/HOMEM	90 hh/ano		



	passeio/médios compreendendo: serviços de borracharia.				
6	Aquisição de peças genuínas para veículos leves/médios da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %			

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	450 hh/ano		
2	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	180 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	1560 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em veículos pesados automotivo de categoria pesado compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	90 hh/ano		
6	Aquisição de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %			

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de mecânica;	HORA/HOMEM	350 hh/ano		



2	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de chaparia, capotaria, fibra e pintura.	HORA/HOMEM	70 hh/ano		
3	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de elétrica.	HORA/HOMEM	105 hh/ano		
4	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de lavagem e lubrificação.	HORA/HOMEM	910 hh/ano		
5	Hora/homem de trabalho em máquinas automotivas de categoria pesada compreendendo: serviços de borracharia.	HORA/HOMEM	49 hh/ano		
6	Aquisição de peças genuínas para máquinas pesadas da frota municipal conforme tabela oficial dos fabricantes.	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO %			

LOTE 04 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DISTÂNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/P OS 250KM	PREÇO TOTAL ESTIMADO P/ 20 GHAMADOS
1	Chamados de guincho até o local por ano	KM	20	250			
2	Chamados de socorro mecânico até o local por ano	KM	20	250			

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Conde - Bahia, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Conde - Bahia-BA.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital**



ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CRENCIAMENTO 003/2025.

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO			
PESSOA FÍSICA	()	PESSOA JURÍDICA	()
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	___/___/___
FILIAÇÃO			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
TELEFONES			
RESIDENCIAL:	()	COMERCIAL:	()
CELULAR:	()	/()	
E-MAIL:			

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO XIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
CRENCIAMENTO 003/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____
inscrito no CNPJ/CPF nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, (só utilizar em caso de pessoa
jurídica) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)
_____ (nome da entidade a ser contratada), não pertencem ac
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município
do Conde.

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital n.º [____], do [NOME DO ÓRGÃO], que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;
2. Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou firmar contratos com nenhum ente público;
3. Não incorre em qualquer fato impeditivo atual à habilitação neste certame, e compromete-se a informar qualquer evento superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira, conforme § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e dispositivos correlatos da Lei 14.133/21;
4. Declara que, se for requerida reabilitação administrativa, atenderá aos requisitos legais, incluindo eventual implantação de programa de compliance, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21.

[Cidade] – [UF], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo da empresa
Representante legal – nome completo / CPF / cargo